

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 111/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

Fls. 143-0
Quel. Timoni

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por AMAURI MACIEL (rqte.)
contra
PEDRO PAULINO FINGER (rqdo.).

Geraldo Stucena
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 111 170

Em 4 13 170

AMAURI MACIEL, abaixo assinado, empregado na fir
PEDRO PAULINO FINGER, estabelecida com transporte de cargas nesta -
cidade, vem à presença de V. Exa. solicitar se digne conceder audi
ência e marque dia e Hora para homologação de recisão de contra-
to de trabalho, para ser feito acôrdo.

N. Têrmos

P.e E. Deferimento

Montenegro, 04 de março de 1970

Amauri Maciel

[Handwritten mark]

05/11/70
05/13/70

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o empregado
fiou ciente da data de realização da
audiência, designada para 9-3-70, às 14,30 hora.
DOU FÉ, Montenegro, 4-3-1970

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Amauri Maciel



3
900

PROCESSO N.º 111/70

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: AMAURY MACIEL, requerente e PEDRO PAULINO FINGER, requerido, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho pleiteada. Presentes as partes. Com a palavra o requerente pleo mesmo foi dito que tendo feito um acordo com a requerida e já tendo recebido a importância resultante do acordo vinha ratificar esse recebimento e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse que realmente pagara ao requerente NCr\$ 500,00 de comum acord pedindo entao a homologação da rescisão havida. A Junta homologou. Sem custas. Do que para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Amauri Maciel
AMAURI MACIEL

PEDRO PAULINO FINGER

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-

Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 9 / 3 / 70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLANCHI
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint handwritten signature]